



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2018.

Dispõe sobre a alteração do valor da hora aula do Município de Urânia, previsto no artigo 46 da Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações posteriores.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 46 da Lei Complementar nº 01/2010 passa a vigorar, a partir de 1º de março de 2018, com a seguinte redação:

“**Artigo 46** – O valor da hora aula inicial base do Município de Urânia passa a ser de R\$ 13,52 (treze reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de março de 2018.”

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 01/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 03 de abril de 2.018.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo